



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.566/2020 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.566 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 05/06/2020


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 10.551.277/0001-66, autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.628/0001-38.

Art. 2º.- O valor destinado à entidade é oriundo de emenda parlamentar nº. 38580012, ano 2020, proposta nº. 36000.307933/2020-00 e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria nº 676, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º.- A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES deverá prestar contas dos referidos valores nos moldes da Portaria, da Lei 8.666/93, da LC 101/2000, Lei nº. 4.320/64, até o final do exercício financeiro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Art. 4º.- As despesas relativas ao repasse de recursos autorizado serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de junho de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 2.566/2020 =

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 10.551.277/0001-66, autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.628/0001-38.

Art. 2º.- O valor destinado à entidade é oriundo de emenda parlamentar nº. 38580012, ano 2020, proposta nº. 36000.307933/2020-00 e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria nº 676, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º.- A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES deverá prestar contas dos referidos valores nos moldes da Portaria, da Lei 8.666/93, da LC 101/2000, Lei nº. 4.320/64, até o final do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º.- As despesas relativas ao repasse de recursos autorizado serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES
Estado do Espírito Santo**

Município de Mimoso do Sul - ES, em 08 de Junho de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Associado aos nossos respeitosos cumprimentos a Vossa Excelência e demais membros deste douto Poder, aproveito a oportunidade para encaminhar o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso oriundo de emenda parlamentar para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, Município de Mimoso do Sul/ES.

A proposição visa viabilizar o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de emenda parlamentar 38580012, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, inscrito na CNPJ sob o nº 01.194.628/0001-38, especialmente a proposta 36000.307933/2020-00 constante da Portaria nº 676, de 03 de abril de 2.020, que habilita entes federados a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção dos nobres integrantes deste Poder, na votação e aprovação da presente matéria, com a maior brevidade possível que o caso requer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES., 26 DE MAIO DE 2.020

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
= PROJETO DE LEI Nº 020/2020 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 10.551.277/0001-66, autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.628/0001-38

Art. 2º O valor destinado à entidade é oriundo de emenda parlamentar nº. 38580012, ano 2020, proposta nº. 36000.307933/2020-00 e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria nº 676, de 03 de abril de 2.020.

Art. 3º A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES deverá prestar contas dos referidos valores nos moldes da Portaria, da Lei 8.666/93, da LC 101/2000, Lei nº. 4.320/64, até o final do exercício financeiro de 2.020.

Art. 4º As despesas relativas ao repasse de recursos autorizado serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES., 26 DE MAIO DE 2.020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

ES

Município

MIMOSO DO SUL

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

10.551.277/0001-66

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.307933/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 150.000,00

Nº Portaria

678

Data Portaria

03/04/2020

Valor total de Empenho

R\$ 150.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

25/05/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
DEM	NORMA AYUB	38580012	2020	R\$ 20.000,00
DEM	NORMA AYUB	38580012	2020	R\$ 130.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	22/05/2020	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	202008610399	25000.070688/2020-78	DICOG em 26/05/2020 15:53	





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 020/2020.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso oriundo de emenda parlamentar para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.".

RELATÓRIO:

O projeto de lei em análise, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, versa sobre autorização para realização de repasse, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES, oriundo de emenda parlamentar, com a finalidade o incremento temporário do limite da Assistência da Média e Alta Complexidade (MAC).

Conta com cinco artigos, dispostos em uma lauda.

PARECER DOS RELATORES:

O repasse de valores recebido por emenda parlamentar para determinada entidade é matéria que se insere no âmbito da competência do Município, de acordo com o artigo 30, inciso I da Carta Magna e do artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, a iniciativa para propositura de projeto de lei, versando sobre o repasse de valores provenientes de emenda parlamentar para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, é matéria reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, na esteira do que dispõe o artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo


Não obstante, não há exigência para que a matéria seja objeto de lei complementar, de modo que pode ser tratada através de lei ordinária.

Face ao exposto, após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 020/2020 concluiu por sua constitucionalidade.

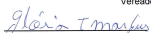
PARECER:

Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 020/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

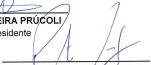
Sala das Comissões, em 02 de junho de 2020.



SANDRO DE OLIVEIRA PRÚCOLI
Vereador Presidente



GLÓRIA TORRES MARQUES
Vereadora Relatora



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Vereador Relator